



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

LEI Nº 7.337, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO PARA O MANDATO CORRESPONDENTE À XIX LEGISLATURA.

Projeto de Lei nº 149/2023, de autoria do Vereador Paulo Sergio de Oliveira e outros.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Aos subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Birigui, para o mandato correspondente à XIX LEGISLATURA (1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028), observado o seguinte:

I- no âmbito do Executivo Municipal:

a- Prefeito - R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);

b- Vice-prefeito - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

c- Secretários Municipais - R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos).

II - no âmbito da Câmara Municipal:

a - Vereadores - R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

b - Vereador-Presidente - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos).

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de novembro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de novembro de dois mil e vinte e três, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo